



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº 622
DECISÃO Nº PL 50/2014
Processos Protocolo 109835/2012
Interessado TULIO JOSÉ DE CARVALHO CARNEIRO
Assunto: Interposição de recurso.

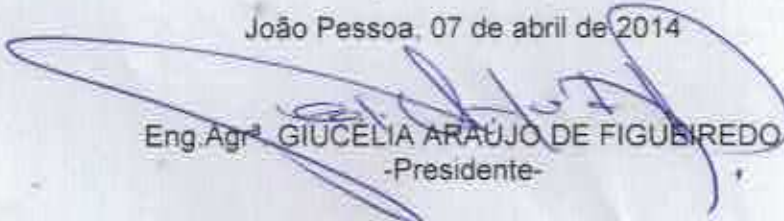
EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, conforme prevê a Legislação.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 622, de 07 de abril de 2014, considerando o recurso apresentado pelo interessado acerca da Decisão CEECA Nº 230/2013, considerando a não comprovação anotação de responsabilidade técnica de autoria dos projetos hidrossanitários, elétrica e a execução de uma habitação com área 412,39 m²; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que o interessado não regularizou o fato gerador, mas, apresentou defesa tempestiva; considerando o parecer exarado pelo relator que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, conforme prevê a legislação, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o parecer. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Vital Maria Lins Guerra; Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade; Antonio Mousinho Fernandes Filho; Edmilson Alter Campos Martins; Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza; Carlos Cabral de Araújo; Renan Guimarães de Azevedo; José Leandro da Silva Neto, Antonio Alves de Lima Júnior, José Cavalcante Matias, Paulo Virgínio de Sousa, Ronaldo Soares Gomes, Antonio Rangel Moreira, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Morais de Melo, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adison Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Homero Catão Maribondo da Trindade, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália e Alberto de Matos Maia dos Suplentes: Luiz Carlos Gomes da Silva, substituindo regimentalmente o titular.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 07 de abril de 2014


Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
-Presidente-